



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2017

Altera a Lei Municipal n.º 1.411, de 16 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 6º e 8º, bem como revogado o artigo 30, todos da Lei Municipal n.º 1.411, de 16 de dezembro de 2010, que passa a vigorar a com a seguinte redação:

Art. 6º Os cargos em comissão de Diretor de Escola, Diretor de Ensino e de Coordenador de Centro de Educação Infantil são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo, os quais exigem a formação mínima em Licenciatura Plena.

§ 1º Os cargos de Diretor de Escola e Coordenador de Centro de Educação Infantil previstos no *caput* deste artigo recebem a título de vencimento o piso salarial nacional do magistério, acrescido do valor de 50% (cinquenta por cento) sobre este mesmo piso.

§ 2º O cargo de Diretor de Ensino previsto no *caput* deste artigo recebe a título de vencimento o piso salarial nacional do magistério, acrescido do valor de 30% (trinta por cento) sobre este mesmo piso.

(...)

Art. 8º O cargo em comissão de Secretário de Escola é de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo, o qual exige a formação mínima em Licenciatura Plena.

(...)

Parágrafo único. O cargo previsto no *caput* deste artigo recebe a título de vencimento o piso salarial nacional do magistério, acrescido do valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre este mesmo piso.




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Art. 30. (Revogado).

Art. 2º Fica alterada a tabela do quadro de pessoal do magistério de que trata a Lei Municipal n.º 1.411, de 16 de dezembro de 2010, que passa a vigorar conforme a tabela disposta no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de janeiro de 2017.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Paço Municipal, no
site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações*

*Vanderlei Rossi
Secretário M. de Administração*

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
18 / 01 / 2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO ÚNICO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO		REFERÊNCIA	CARGOS			CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
				C	P	V		
MAGISTÉRIO	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	Coordenador de Centro de Educação Infantil	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	40H	R\$ 3.203,46
	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)		
	Diretor de Ensino	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	40H	R\$ 2.776,33
	Diretor de Escola	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	40H	R\$ 3.203,46
	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)		
	Secretário de Escola	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	40H	R\$ 2.883,11